



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP ELETRÔNICA 004/2025

EDITAL 014/2025 PA061/2025

MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.933.433,02 (Dez milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/07/2025** às **14h30**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP ELETRÔNICA 004/2025

EDITAL 014/2025

Processo Administrativo nº 061/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça Alpiniano José Alves, 11, Centro, BREJOLÂNDIA - BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.439/0001-83, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ,na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do Art. 187 para fins de aplicação do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão especial de contratação e do fiscal de contrato, no âmbito do Poder Executivo do Município de **BREJOLÂNDIA**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação/Pregoeiro designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **25 de julho de 2025**.

Horário da Sessão: **14h30min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Brejolândia – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por LOTE**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus

Anexos:

2.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

2.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

2.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

2.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

2.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

2.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

2.4.4 Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

2.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2 Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7 O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá **POR LOTE**

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.1.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.1.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.1.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.1.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.1.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes

que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se à automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.2.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.11. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.19. licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET - www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Relação de apenados TCM/BA, através dolink (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.17.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, será considerada pelo pregoeiro, para que comprove:
- 7.17.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.17.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), sob pena de desclassificação.
- d) No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.2.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.2.7 Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.2.8 Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET - www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1 Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2 Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3 A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.](#)

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, restando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

 - 13.1.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2.8. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

 - 13.1.2.9. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.10. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.11. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.12. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.13. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

 - 13.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.2.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. A recusa injustifica

13.7. da do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brejolandia.ba.gov.br/> ([link: Diário Oficial](#)).

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 15.13.4 ANEXO IV - Modelo de Credencial
- 15.13.5 ANEXO V - Modelo de Declarações
- 15.13.6 ANEXO VI - Minuta do Contrato;
- 15.13.7 ANEXO VII – Minuta ARP;

Brejolândia/BA, 09 de julho de 2025.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Brejolândia
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia.

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Brejolândia – BA, no exercício de suas atribuições legais e visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública, necessita realizar a aquisição de medicamentos para atender às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os medicamentos a serem adquiridos destinam-se à dispensação direta à população, bem como à distribuição às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e ao Pronto Atendimento do município.

Essa aquisição é fundamental para garantir o acesso da população aos tratamentos medicamentosos necessários, conforme os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e políticas públicas vigentes. Além disso, assegura o abastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal e de outras unidades assistenciais, prevenindo desabastecimentos e contribuindo para o cuidado integral à saúde dos munícipes.

A medida visa atender à legislação vigente, em especial os princípios do SUS, como o acesso universal, equânime e contínuo à assistência farmacêutica, promovendo a efetividade dos serviços prestados no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, I

A Secretaria Municipal de Saúde de Brejolândia identificou a necessidade de adquirir medicamentos essenciais para atender de forma contínua e eficiente a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda contempla tanto a dispensação direta de medicamentos à população, por meio da Farmácia Básica Municipal, quanto o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e dos Prontos Atendimentos do município.

Essa aquisição é indispensável para garantir o atendimento a prescrições médicas oriundas das unidades de saúde municipais, o cumprimento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, além de assegurar o acesso gratuito e racional aos medicamentos essenciais, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo causar agravamento do estado de saúde dos pacientes, aumento de internações e sobrecarga nos serviços de urgência e emergência. Por isso, a reposição adequada do estoque e a previsão de futuras demandas são ações estratégicas para o funcionamento regular da rede de atenção à saúde.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, II.

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, prevista anualmente no orçamento municipal, e alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de Brejolândia (PMB).

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, III.

DOS REQUISITOS QUANTO AO TRÂMITE LICITATÓRIO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos — medicamentos e insumos farmacêuticos — e a necessidade de abastecimento contínuo, porém variável conforme a demanda das unidades de saúde, orienta-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

DOS REQUISITOS QUANTO A ENTREGA

A entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos deverá ser realizada na Farmácia Municipal no Hospital Municipal, Nivaldo Severo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O transporte e a entrega dos itens deverão obedecer às normas vigentes da ANVISA, RDCs aplicáveis e demais legislações correlatas, garantindo as condições adequadas de armazenamento, conservação, temperatura, segurança e integridade dos produtos durante todo o percurso até o recebimento pela unidade requisitante.

O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) formalizada pelo setor responsável. Em caso de indisponibilidade momentânea de algum item, o fornecedor deverá comunicar imediatamente o setor requerente para que sejam tomadas as devidas providências e se evite o risco de desabastecimento.

No ato da entrega, os itens serão conferidos quantitativa e qualitativamente com base na Nota Fiscal

correspondente, sendo obrigatório que o responsável pela entrega aguarde a conclusão da conferência para que o recebimento provisório seja efetivado.

Havendo quaisquer impropriedades, divergências ou não conformidades nos itens entregues, o contratado será notificado formalmente e deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, e não havendo pendências, o objeto será considerado recebido definitivamente, conforme legislação aplicável.

DOS REQUISITOS QUANTO AO FORNECEDOR

Autorização de funcionamento da ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com item licitado (correlatos, saneantes, medicamentos), em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (AFE ESPECIAL), para armazenar, comercializar, distribuir e transportar.

Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, bem como do seu responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;

Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.

PARA OS ITENS DE MEDICAMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS certificado pode ser de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou de Distribuição e Armazenagem. O Certificado de Boas Práticas é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência.

Quanto a análise dos registros dos produtos emitidos pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), será realizado por funcionários técnicos capacitados (farmacêuticos), do município, onde será, emitida declaração autenticando suas validades ou não.

Declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Comprovação de aptidão no desempenho de quantidades e prazos com o objeto da licitação – atestado (s) de capacidade técnica - acompanhado de cópias de notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

DOS REQUISITOS QUANTO AOS ITENS.

Os produtos, quando pertinente, identificados com os dizeres **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO-VPC"**- Obrigatório.

O prazo de validade dos itens deve ser de no mínimo **12 MESES**, contados da data de recebimento, e quando não atender a este critério deverá ser remetida ao ente contratante carta de comprometimento de troca.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses. Desta maneira, diante do que foi explanado, solicito lançamento do edital em questão.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, V.

- a. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica da solução escolhida. Considerando as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação deverá ser direcionada a empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, atendendo aos requisitos legais e sanitários exigidos.
- b. O objeto demandado não é exclusivo nem apresenta complexidade atípica no mercado. Trata-se de produtos de uso comum e de interesse público, com ampla disponibilidade no setor farmacêutico e histórico recorrente de contratações semelhantes por órgãos da administração pública.
- c. Entidades governamentais em todas as esferas (federal, estadual e municipal) frequentemente realizam licitações para aquisição de medicamentos, o que evidencia que o mercado fornecedor está familiarizado com esse tipo de contratação e dispõe de capacidade técnica e logística para atendimento da demanda.
- d. A aquisição de medicamentos por meio de licitação é um processo regulado e formal, essencial para garantir a transparência, a competitividade, a legalidade e a economicidade na aplicação de recursos públicos.
- e. Dessa forma, a escolha pela realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo o acesso a produtos que atendam aos padrões de qualidade, eficácia e segurança exigidos pelas normas sanitárias e regulatórias.

9. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, IV.

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou os seguintes parâmetros:

- O quantitativo registrado na última contratação referente à aquisição deste objeto;
- O histórico de consumo dos medicamentos e insumos farmacêuticos nos últimos 12 meses;
- A necessidade prevista para a manutenção das atividades e serviços de saúde ao longo do exercício de 2025.

Esses elementos fundamentam a estimativa inicial, que será utilizada para a elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde do município, evitando desabastecimentos e desperdícios.

A tabela abaixo apresenta a estimativa inicial de medicamentos a serem adquiridos, com as quantidades previstas para o período contratual:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS FARMÁCIA HOSPITALAR					MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	Dimeticona Comp 40 mg	COMP	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00	
1	Brometo de ipratrópico 0,250/ml(Atroven) c/20 ml solução para inalação	FR	4000	R\$ 2,53	R\$ 10.120,00	
1	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml(Berotec) c/20 ml solução oral/gotas	FR	4000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00	
					R\$ 48.120,00	
LOTE 02 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETÁVEIS)					MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
2	Ácido ascórbico 100 MG/ML C/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	
2	Ácido tranexâmico 250 mg/5 ml c/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00	
2	Água destilada c/10ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00	
2	Água destilada c/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00	
2	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
2	Amiodarona 50 mg/ml c/3 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00	
2	Ampicilina 1 g pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00	
2	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00	
2	Atropina 0,25% 1ml solução injetável.	AMP	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00	
2	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	FR	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00	
2	Butil de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina) s.injetável	AMP	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00	
2	Butibrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável	AMP	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00	
2	Cefalotina sódica 1 g pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 10,53	R\$ 42.120,00	
2	Ceftriaxona dissódica 1 g pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00	
2	Ceftriaxona dissódica 500 MG pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00	
2	Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00	
2	Cimetidina 150 mg/ml c/2 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00	
2	Ciprofloxacino 200MG/100 ML IV	F/AMP	500	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00	
2	Clor.de piridoxina 50 mg/ml+dimenidrínato 50 mg/ml(Dramin B6)c/10 ml injetável	AMP	600	R\$ 23,41	R\$ 14.046,00	
2	Cloreto de potássio 19,1% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00	
2	Cloreto de sódio 0,9% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00	
2	Cloreto de sódio 10% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00	
2	Cloreto de sódio 20% c/10 ml solução injetável	AMP	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00	
2	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00	
2	Cloridrato de efelefrina 10 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00	
2	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	3000	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00	
2	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml c/20 ml solução injetável	FR	8000	R\$ 17,56	R\$ 140.480,00	
2	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	8000	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00	
2	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml c/2 ml IV/IM solução injetável	AMP	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	
2	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml c/2 mlsolução injetável	AMP	10000	R\$ 8,75	R\$ 87.500,00	
2	Complexo B C/2 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00	
2	Deslanosideo 0,2 mg/ml	AMP	4000	R\$ 6,03	R\$ 24.120,00	
2	Dexametasona 2 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00	
2	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00	
2	Diclofenaco sódico 75 mg/ml c/3 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00	
2	Dipirona sódica 1 g c/2 ml solução injetável	AMP	15000	R\$ 2,32	R\$ 34.800,00	
2	Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00	
2	Furosemida 20 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00	
2	Gentamicina 160 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00	
2	Gentamicina 40 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00	
2	Gentamicina 80 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	
2	Heparina sódica 5.000 UI/ml c/5 ml solução injetável subcutânea	F/AMP	15000	R\$ 49,82	R\$ 747.300,00	
2	Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	FR	5000	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00	
2	Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	FR	5000	R\$ 13,43	R\$ 67.150,00	
2	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml c/1 ml(Ergotrate) solução injetável	AMP	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00	
2	Midazolam 5 mg/10ml	AMP	1500	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00	
2	Ocitocina 5 UI/ml c/1 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00	
2	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00	
2	Solução de glicose 50% c/10 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00	
2	Sulfato de magnésio 50% c/10 ml solução	AMP	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00	
2	Vitamina K 10 mg/1ml	AMP	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00	
					R\$ 1.782.518,00	
LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (FRs, COMP& UNID)					MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
3	Carvão ativo pó c/250 gr	FR	500	R\$ 53,25	R\$ 26.625,00	
3	Clopigogrel comprimido revestido75 mg	comp	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	
3	Clor.de fentracaina 1%+cloridrato de fenilefrina 0,1% c/10 ml (Anestésico) solução oftálmica	FR	500	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00	
3	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g c/30 g geléia	FR	500	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00	
3	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g c/30 g pomada tópica	FR	300	R\$ 34,83	R\$ 10.449,00	
3	Iossoorbida sublingual comprimido 5 mg	comp	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00	
3	Nimesulida comprimido 100 mg	comp	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	
3	Supositório de glicerina 2,5g -uso retal adulto cx.c/6 supositórios	und	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00	
					R\$ 64.199,00	
LOTE 04 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (SOROS)					MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
4	Cloreto de sódio 0,9% c/100ml sistema fechado solução injetável	FR	4500	R\$ 6,94	R\$ 31.230,00	
4	Cloreto de sódio 0,9% c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	4500	R\$ 9,35	R\$ 42.075,00	
4	Cloreto de sódio 0,9% c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	15000	R\$ 11,76	R\$ 176.400,00	
4	Glicose 50 mg/ml-5% c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3000	R\$ 11,93	R\$ 35.790,00	
4	Glicose 50 mg/ml-5% c/500 ml-sistema fechadosolução injetável	FR	10000	R\$ 14,75	R\$ 147.500,00	
4	Manitol 200 mg/ml-20% sistema fechado c/250 ml	FR	500	R\$ 17,37	R\$ 8.685,00	
4	Ringer c/lactato c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3500	R\$ 13,38	R\$ 46.830,00	
4	Ringer c/lactato c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	6000	R\$ 15,40	R\$ 92.400,00	
4	Solução glicofisiológica c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3500	R\$ 11,73	R\$ 41.055,00	
4	Solução glicofisiológica c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	10000	R\$ 15,37	R\$ 153.700,00	

LOTE 05 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR				R\$ 775.665,00	MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Abaixador de madeira de língua pct.c/100 unidades	PCT	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 13x4,5	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 20x5,5	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 25x7	CX	2000	R\$ 15,57	R\$ 31.140,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 25x8	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 40x1,2	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Algodão hidrófilo 100% c/500 g	RL	500	R\$ 34,59	R\$ 17.295,00
5	Atadura de crepom-largura=10 cm -	PCT	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
5	Atadura de crepom-largura=15 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades	PCT	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
5	Atadura de crepom-largura=20 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades	PCT	1000	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
5	Coletor de material perfuro cortante 13l	UND	1000	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00
5	Coletor de material perfurocortante capacidade para 20 lts.	UND	1000	R\$ 21,69	R\$ 21.690,00
5	Coletor de urina-sistema fechado s/filtro descartável c/capacidade para 2000 mililitros	UND	1000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
5	Comp.de gaze hidrofíla t=7,5x7,5cm c/05 dobras- 08 camadas-08 fios p/cm²não estéril pct c/500	PCT	1000	R\$ 31,76	R\$ 31.760,00
5	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pacote c/50 unidades.	PCT	200	R\$ 138,30	R\$ 27.660,00
5	Envelope para esterilização	CX	500	R\$ 75,40	R\$ 37.700,00
5	Espadrapo impermeável tecido 100% algodão t=10cm x 4,5cm	UND	1000	R\$ 22,49	R\$ 22.490,00
5	Espátula de Ayre c/100	PCT	1000	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho G	UND	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho M	UND	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho P	UND	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
5	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica t=10 cm x 4,5 cm	UND	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
5	Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30m não estéril	UND	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
5	Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=7,5	PAR	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
5	Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=7,5	PAR	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico-não estéril cx.c/50 unidades	CX	2000	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00
5	Máscaras de nebulização adulto	UND	1000	R\$ 17,88	R\$ 17.880,00
5	Máscaras de nebulização infantil	UND	2000	R\$ 17,88	R\$ 35.760,00
5	Papel Grau Cirúrgico 12cmx100 mts	RL	150	R\$ 135,52	R\$ 20.328,00
5	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100 mts	RL	150	R\$ 186,80	R\$ 28.020,00
5	Papel kraft bobina largura=80 cm	UND	150	R\$ 332,83	R\$ 49.924,50
5	Sapatilha pro-pé não tecido (polipropileno) não estéril cor=branca pacote c/100 unidades	PCT	500	R\$ 16,63	R\$ 8.315,00
5	Seringa 10 ml s/ agulha	UND	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
5	Seringa 20 ml s/ agulha	UND	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
5	Seringa hipodérmica estéril 1 ml insul.U-100 c/agulha 0,45x13 26G1/2"uer slip	UND	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
5	Seringa hipodérmica estéril 10 ml c/agulha c/paredes normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
5	Seringa hipodérmica estéril 20 ml c/agulha c/paredes normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
5	Seringa hipodérmica estéril 3 ml c/agulha c/paredes normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
5	Seringa hipodérmica estéril 5 ml c/agulha c/paredes normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2- numero (FR)=14-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2- numero (FR)=16-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=18-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=20-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=20-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Termômetro digital	UND	1000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
5	Touca descartável não estéril pacote c/100 unidades	PCT	1000	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
LOTE 06 - MATERIAIS DE INSUMOS (SANEANTES) HOSPITALAR				R\$ 825.496,50	MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Água oxigenada 10 volumes c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
6	Álcool etílico absoluto 99,5º INPM C/1.000 ml	FR	1000	R\$ 18,81	R\$ 18.810,00
6	Álcool etílico hidratado 70º INPM c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
6	Álcool iodoado solução à 0,1% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 33,18	R\$ 33.180,00
6	Degemerante solução tensoativos 10% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 92,72	R\$ 92.720,00
6	Dersane à base de A.G.E.T.C.M.c/100 ml loção oleosa	FR	1000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
6	Detergente enzimático c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 39,15	R\$ 39.150,00
6	Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 58,99	R\$ 58.990,00
6	Gel condutor para ultrassonografia não estéril ph neutro 5 litros	FR	1000	R\$ 49,55	R\$ 49.550,00
6	Germiyath solução à base de quaternário de amônio c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 44,13	R\$ 44.130,00
6	Povidine solução aquosa à 10% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 92,08	R\$ 92.080,00
6	Vaseline líquida c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 88,63	R\$ 88.630,00
LOTE 07 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR				R\$ 553.630,00	MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Cânula de guedel nº 0	UND	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
7	Cânula de guedel nº 1	UND	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
7	Cânula de guedel nº 2 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 3 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 4 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 5 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=14G	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=16G	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=18G	UND	14000	R\$ 1,89	R\$ 26.460,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=20G	UND	14000	R\$ 2,27	R\$ 31.780,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=22G	UND	14000	R\$ 2,27	R\$ 31.780,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=24G	UND	15000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
7	Catéter nasal tipo óculos p/oxygênio estéril - adulto	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

7	Catéter nasal tipo óculos p/oxigênio estéril - infantil	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
7	Clamp umbílico estéril	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
7	Conector multivias-2 vias com clamp estéril	UND	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
7	Dispositivo para incontinência urinária nº 6 c/extensão não estéril	UND	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 19 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 21 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 23 G (Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 25 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 27 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dreno de toráx adulto	UND	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
7	Dreno de toráx infantil	UND	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
7	Equipôo para infusão de sangue estéril	UND	10000	R\$ 8,68	R\$ 86.800,00
7	Equipôo para infusão macrogotas c/injetor lateral estéril	UND	15000	R\$ 2,26	R\$ 33.900,00
7	Equipôo para infusão macrogotas simples estéril	UND	4000	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
7	Equipôo para infusão microgotas c/injetor lateral estéril	UND	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
7	Lencol de papel para maca, rolo 50x70	UND	500	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
7	Mascara facial não reinalante c/reservatorio (adulto)	UND	500	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
7	Mascara facial não reinalante c/reservatorio (pedriátrico)	UND	500	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
7	Sonda de aspiração traqueal nº 20	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:10fr	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:18fr	UND	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:18fr	UND	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
7	Sonda nasogástrica nº 06	UND	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
7	Sonda nasogástrica nº 08	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 04	UND	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 06	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 08	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 10	UND	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 12	UND	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 14	UND	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 16	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 18	UND	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
7	Sonda para Nutrição enteral 10 FR	UND	250	R\$ 26,13	R\$ 6.532,50
7	Sonda para Nutrição enteral 6 FR	UND	250	R\$ 27,13	R\$ 6.782,50
7	Sonda para Nutrição enteral 8 FR	UND	250	R\$ 26,42	R\$ 6.605,00
7	Sonda uretral estéril nº 04	UND	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
7	Sonda uretral estéril nº 06	UND	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
7	Sonda uretral estéril nº 08	UND	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
7	Sonda uretral estéril nº 10	UND	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
7	Sonda uretral estéril nº 12	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
7	Sonda uretral estéril nº 14	UND	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
7	Sonda uretral estéril nº 16	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
7	Sonda uretral estéril nº 18	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
7	Sonda uretral nº 20	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
7	Tubo de látex para puncionamento de veias(garrote) c/15mt 204	PCT	500	R\$ 230,80	R\$ 115.400,00
				R\$ 810.805,00	

LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura2-0	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
8	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-adulto:d.3,2x420,0mm	UNID	200	R\$ 93,08	R\$ 18.616,00
8	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-pediátrico:d.2,0x300,0mm	UNID	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 1 c/agulha t=40 mm c. 3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 2-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=30 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00
8	Nylon-Fio sutura monof,preto n/absorb.estéril cuticular 4-0 c/agulha t=35 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00
				R\$ 469.780,00	

LOTE 09 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	Acido gel 37%	Unid	70	R\$ 12,95	R\$ 906,50
9	Adesivo prime e bonde 2.1	Unid	30	R\$ 122,02	R\$ 3.660,60
9	Água destilada galão c/5 litros	Unid	25	R\$ 31,32	R\$ 783,00
9	Alavanca seldin 1 l	Unid	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
9	Alavanca seldin 1 r	Unid	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00

9	Anestesico lidocaina a 2 ou 3 % c/ vasoconstrictor	Cx	180	R\$ 243,22	R\$ 43.779,60
9	Anestesico local sem vaso constrictor	Cx	50	R\$ 243,22	R\$ 12.161,00
9	Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide60x50 cm	Unid	1	R\$ 1.034,97	R\$ 1.034,97
9	Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide76x60 cm	Unid	1	R\$ 1.103,87	R\$ 1.103,87
9	Bandeja clinica media dimensão 13x23 mm.	Unid	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
9	Benzotop, anestésico topical	Unid	50	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
9	Broca cirúrgica carbide esférica aste longa	UND	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
9	Broca cirúrgica zekrya	Unid	40	R\$ 18,52	R\$ 740,80
9	Broca de baixa rotação nº 2	UND	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20
9	Broca de baixa rotação nº 3	UND	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20
9	Broca de baixa rotação nº 4	UND	30	R\$ 18,41	R\$ 552,30
9	Broca diamantada 1011	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca diamantada 1012	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca diamantada 1013	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca diamantada 1014	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca diamantada esférica 1015	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca esférica diamantada 1016	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
9	Broca fg 03	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80
9	Broca fg 04	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80
9	Broca fg 08	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80
9	Broca fg 4	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80
9	Broca fg 5	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80
9	Broca pedra arkansas branca tipo chama	Unid	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40
9	Broqueiro em alumínio 21 furos	Unid	20	R\$ 81,37	R\$ 1.627,40
9	Cabo para espelho clínico	Unid	50	R\$ 14,77	R\$ 738,50
9	Cabo para lâmina de bisturi	Unid	30	R\$ 24,54	R\$ 736,20
9	Caixa de agulha curta	Cx	100	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00
9	Caixa de agulha gengival longa	Cx	60	R\$ 77,12	R\$ 4.627,20
9	Caixa de lâmina de bisturi 15-c	CX	20	R\$ 42,07	R\$ 841,40
9	Câmara de revelação filme odontológico	Unid	5	R\$ 630,99	R\$ 3.154,95
9	Cimento de hidroxido de cálcio, com 2 tubos,base ecatalisador	Cx	20	R\$ 140,22	R\$ 2.804,40
9	Cimento de ionomero de vidro pó e líquido	Cx	30	R\$ 126,22	R\$ 3.786,60
9	Clorexidina 0,2% (lítero)	UND	13	R\$ 30,96	R\$ 402,48
9	Colgadura	Unid	20	R\$ 21,98	R\$ 439,60
9	Colher de dentina	Unid	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
9	Coltosol	Unid	30	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90
9	Cureta de gracey 1 – 2	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 11 – 12	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 13 – 14	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 15 – 16	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 3 – 4	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 5 – 6	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 7 – 8	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey 9 – 10	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20
9	Cureta de gracey mc call	Unid	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,50
9	Cureta de lucas nº 85	Unid	30	R\$ 164,78	R\$ 4.943,40
9	Descolador de malt nº 2-4	UND	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
9	Descolador de malt nº 9	UND	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
9	Escova de robson para baixa rotação	Unid	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
9	Espátula de manipulação simples em aço nº 24ref. Golgran	Unid	20	R\$ 30,93	R\$ 618,60
9	Espelho clínico bucal	Unid	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
9	Evidenciador de placa bacteriana (pastilhas) cxcom 60 und	CX	20	R\$ 31,18	R\$ 623,60
9	Fio de sutura seda 3,0	CX	70	R\$ 88,72	R\$ 6.210,40
9	Fio de sutura seda 3,0 nylon 1,5 cm triangular	Unid	70	R\$ 88,72	R\$ 6.210,40
9	Fio dental 500 mt	Unid	10	R\$ 23,58	R\$ 235,80
9	Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30mnão estéril	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
9	Fixador de filme radiográfico 475 ml	Unid	8	R\$ 22,76	R\$ 182,08
9	Fluor gel topical	Unid	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
9	Forceps 1	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 16	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 17	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 18l	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 18r	Unid	25	R\$ 152,10	R\$ 3.802,50
9	Forceps 69	Unid	25	R\$ 152,10	R\$ 3.802,50
9	Fórceps infantil nº 01 infantil	Unid	25	R\$ 141,60	R\$ 3.540,00
9	Fórceps infantil nº 16s infantil	Unid	25	R\$ 141,60	R\$ 3.540,00
9	Forceps nº 150	UND	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
9	Forceps nº 151	UND	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
9	Fórceps nº 222 infantil	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Fórceps nº 62	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Fórceps nº 65	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Germi rio	Unid	25	R\$ 47,13	R\$ 1.178,25
9	Jato de bicarbonato e ultrassom piezoelettrico jet laxis sonic – schuster	Unid	4	R\$ 6.697,30	R\$ 26.789,20
9	Kit de acabamento resina brocas serie dourada ff	Unid	40	R\$ 136,61	R\$ 5.464,40
9	Lima endodontica 25 mm 1º série	KIT	10	R\$ 70,35	R\$ 703,50
9	Lixa para acabamento aço	Unid	80	R\$ 17,31	R\$ 1.384,80
9	Matriz em aço 0,5	Unid	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
9	Matriz em aço 0,7	Unid	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
9	Microbrush	Unid	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
9	Papel carbono para articulação cx c/ 12 und	CX	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
9	Paramonoclofenol	UND	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
9	Pasta profilática	Unid	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00
9	Película radiográfica adulta 31x41 mm 150unidades	Unid	10	R\$ 285,46	R\$ 2.854,60
9	Película radiográfica infantil tamanho 22x35 mm	Unid	10	R\$ 292,78	R\$ 2.927,80
9	Pinça clínica	Unid	30	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
9	Placa de vidro	Unid	30	R\$ 22,89	R\$ 686,70

9	Pontas de silicone sortidas enhance cx com 07 und	CX	40	R\$ 129,47	R\$ 5.178,80
9	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unid	30	R\$ 90,51	R\$ 2.715,30
9	Porta aevental de parede	Unid	20	R\$ 417,04	R\$ 8.340,80
9	Posicionador de filme radiografico autoclavavel adulto	Unid	20	R\$ 162,65	R\$ 3.253,00
9	Posicionador de filme radiografico infantil	Unid	20	R\$ 162,65	R\$ 3.253,00
9	Pulpo - sam	UND	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00
9	Resina a 3,5	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a3	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina b1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina b2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina oa1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina oa2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Revelador de filme odontologico 475 ml	Unid	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
9	Roletes de algodão	Pac	250	R\$ 9,11	R\$ 2.277,50
9	Selante ionomerico cx com 25 und	CX	15	R\$ 494,46	R\$ 7.416,90
9	Seringa carpule	Unid	30	R\$ 126,07	R\$ 3.782,10
9	Sindesmótomo	Unid	30	R\$ 39,69	R\$ 1.190,70
9	Sonda exploradora	Unid	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9	Sugador de saliva descartavel	Pac	250	R\$ 22,15	R\$ 5.537,50
9	Tesoura cirúrgica 15 - 17 cm	Unid	30	R\$ 99,64	R\$ 2.989,20
9	Tiras de lixa interdental, para acabamento epolimento de resina	Cx	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
9	Tiras de poliéster transparente	Cx	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
9	Vaselina sólida	UND	20	R\$ 91,80	R\$ 1.836,00
				R\$ 331.060,35	

LOTE 10 - FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM UBS

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Aciclovir 200 mg	Comp	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
10	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil	FR	4000	R\$ 14,62	R\$ 58.480,00
10	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto	FR	10000	R\$ 15,12	R\$ 151.200,00
10	Aciclovir Creme	BISN	20000	R\$ 14,30	R\$ 286.000,00
10	Ácido Acetil Salicílico 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
10	Ácido Fólico 5 mg	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	Ácido Fólico gotas 0,2 mg/ml	FR	2000	R\$ 48,33	R\$ 96.660,00
10	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
10	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	FR	10000	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00
10	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	COMP	10000	R\$ 7,95	R\$ 79.500,00
10	Ambroxol 15 mg/5ml xarope infantil	FR	20000	R\$ 6,87	R\$ 137.400,00
10	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto	FR	20000	R\$ 7,32	R\$ 146.400,00
10	Amiodorona 200 mg	COMP	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
10	Amoxicilina 500 mg	CAPS	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
10	Amoxilina 50 mg/ml	FR	30000	R\$ 6,12	R\$ 183.600,00
10	Atenolol comprimido 100 mg	Comp	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
10	Atenolol comprimido 25 mg	comp	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
10	Atenolol comprimido 50 mg	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
10	Azitromicina 40 mg/ml	FR	10000	R\$ 20,24	R\$ 202.400,00
10	Azitromicina comprimido 500 mg	Comp	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
10	Benzilpenecilina 400 UI	Amp	10000	R\$ 15,86	R\$ 158.600,00
10	Benzilpenecilina Benzatina 1.200 UI	Amp	4000	R\$ 19,97	R\$ 79.880,00
10	Benzilpenecilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	AMP	4000	R\$ 25,55	R\$ 102.200,00
10	Besilato de Anlodipino 10mg	comp	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
10	Besilato de Anlodipino 5 mg	COMP	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
10	Carvedilol comprimido 12,5 mg	Comp	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
10	Carvedilol comprimido 3.125 mg	Comp	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
10	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Comp	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
10	Cefalexina (sódica ou clori-drato) cápsula 500 mg	Caps	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
10	Cefaconazol xampu	Und	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
10	Ciprofloxacino 500 mg	Caps	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
10	Claritromicina cápsula ou comprimido 250 mg	COMP	15000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
10	Dexametasona comprimido 4 mg	comp	50000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
10	Dexametasona creme 0,1%	BISN	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
10	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	FR	10000	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
10	Dexclorfeneramina 0,4 mg / ml	FR	8000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
10	Dexclorfeneramina 0,4mg/ml	FR	8000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
10	Digoxina 0,25 mg	COMP	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
10	Dipirona 500 mg	COMP	40000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
10	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL	FR	10000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
10	Enalapril 20 mg	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	Enalapril 10 mg	comp	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
10	Enalapril 5 mg	COMP	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
10	Espiranolacrona 25 mg	COMP	15000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
10	Fluconazol 150 mg	CAPS	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
10	Furosemida 40 mg	COMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
10	Glicazida 30 mg	COMP	30000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
10	Gliclazida 60 mg	COMP	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
10	Glinblecamida 5 mg	COMP	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
10	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
10	Ibuprofeno 300 mg	COMP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
10	Ibuprofeno 50 mg/ ml	COMP	30000	R\$ 6,74	R\$ 202.200,00
10	Ibuprofeno 600 mg	COMP	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
10	Lancetas 23g CX/100 Unidades	CX	500	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00
10	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	COMP	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
10	Levotiroxina Sódica 75 mg	COMP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
10	Levotiroxina Sódica 125 mcg	COMP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
10	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	COMP	15000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00

10	Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg	COMP	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
10	Loperamida comprimido 2 mg	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
10	Loratadina 1mg/ml solução oral	FR	15000	R\$ 14,76	R\$ 221.400,00
10	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMP	70000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
10	Metformina 850 mg	COMP	80000	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
10	Metoclopramida, clorid de solução oral 4 mg/mL	FR	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
10	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg	COMP	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
10	Metronidazol 100 mg / g c. v	BISN	4000	R\$ 17,65	R\$ 70.600,00
10	Metronidazol 250 mg	COMP	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
10	Metronidazol 400 mg	COMP	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
10	Metronidazol Sup. 4 mg/ml	FR	5000	R\$ 18,21	R\$ 91.050,00
10	Miconazol 2% c.v	BISN	3000	R\$ 20,81	R\$ 62.430,00
10	Nimesulida 100 mg	COMP	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
10	Nistatina 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 16,32	R\$ 16.320,00
10	Nistatina C.R	BISN	1000	R\$ 19,14	R\$ 19.140,00
10	Oleo mineral frasco 100 mL	FR	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
10	Omeprazol 20 mg	CAPS	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
10	Paracetamol 200mg/15ml	FR	20000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
10	Paracetamol 500 mg	COMP	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
10	Pasta d' água pasta (F.N.)	BISN	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
10	Permetrina loção 1%	BISN	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
10	Permetrina loção 5%	BISN	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
10	Predinisona 5 mg	COMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
10	Predinasona 20 mg	COMP	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
10	Propranolol 40 mg	COMP	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
10	Salbutamol 5 mh/ml suspensão oral	FR	1000	R\$ 54,46	R\$ 54.460,00
10	Secnidazol Comprimidos 1000 mg	COMP	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
10	Simeticona 40 mg	COMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
10	Simeticona 75 mg/ml	FR	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
10	Sinvastatina 20 mg	COMP	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
10	Sinvastatina 40 mg	COMP	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
10	Soro Reidratante	ENV	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
10	Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/30 g	BISN	1000	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
10	Sulfadiazina de prata 400g	BISN	1000	R\$ 115,58	R\$ 115.580,00
10	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
10	Sulfato Ferroso 5 mg / ml	FR	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
10	Sulfa-Trimetoprima 400+80 mg	COMP	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
10	Sulfa - Trimetopima 40 mg / ml	FR	12000	R\$ 7,88	R\$ 94.560,00
10	Tira reagente para dosagem de glicemia	und	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
10	Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg	COMP	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00

R\$ 3.856.275,00

MÉDIA

LOTE 11 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS) 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	Clindamicina 600 mg/4 ML IM/IV	AMP	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
11	Dobutamina Equiv. A 250 mg P/20 ml sol.injetável	AMP	1000	R\$ 15,85	R\$ 15.850,00
11	Enoxaparina 60 mg/0,6 ml c/0,6 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 46,55	R\$ 46.550,00
11	Enoxaparina 80 mg/0,8 ml c/0,8 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 55,58	R\$ 55.580,00
11	Enoxaparina sódica 40 MG/0,4 ML C/0,4 ML sol.,injetável subcutânea	Sering	1000	R\$ 37,76	R\$ 37.760,00
11	Gliconato de cálcio 10% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
11	Atracurio 10 MG/ML C/5 ML sol.,injetável	AMP	500	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00
11	Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável IM	AMP	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
11	Metronidazol 500 mg/100 ml c/100 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
11	Noripuram 100 mg/5 ML C/5 ML sol.,injetável EV	AMP	3000	R\$ 30,98	R\$ 92.940,00
11	Omeprazol 40 mg pó liófilo sol., injetável	F/AMP	2000	R\$ 27,17	R\$ 54.340,00
11	Sulfato de magnésio 10% c/10 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	Suxametonio pó liófilo sol. Injetavel IM/IV	F/AMP	1000	R\$ 70,66	R\$ 70.660,00
11	Tenoxicam 20mg pó liófilo sol. Injetavel	F/AMP	3000	R\$ 32,72	R\$ 98.160,00
11	Imunoglobulina Anti RH (D)	INJ	50	R\$ 592,92	R\$ 29.646,00

R\$ 564.026,00

MÉDIA

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	Amitriptilina 25 mg	comp	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
12	Ácido Valproico 250 mg/ml	FR	5000	R\$ 18,76	R\$ 93.800,00
12	Ácido Valproico 250mg	comp	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
12	Ácido Valproico 500 mg	comp	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
12	Biperideno 2 mg	comp	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
12	Carbamazepina 200 mg	comp	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
12	Carbamazepina Susp 20 mg/ml	FR	1000	R\$ 20,83	R\$ 20.830,00
12	Carbonato de Lítio 300 mg	comp	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
12	Carbonato de Lítio 450 mg	comp	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
12	Citrato de fentanila 50 mcg/ml c/2 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
12	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
12	Clomipramina 25 mg	comp.	6000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00
12	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml	Fr	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
12	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml solução injetável/c/10 ml	FR	50	R\$ 210,79	R\$ 10.539,50
12	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5 ml c/5 mlsolução injetável	AMP	2000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
12	Cloridrato de tramadol 100 mg/2 ml c/2 mlsolução injetável	AMP	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
12	Clorpromazina 100 mg	Comp	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
12	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml c/1 mlsolução injetável	AMP	400	R\$ 14,51	R\$ 5.804,00
12	Diazepam 10 mg	Comp	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
12	Diazepam 5 mg	comp	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
12	Diazepam 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	20000	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
12	Fenitoína 100 mg	comp	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
12	Fenitoína sódica 50 mg/ml c/5 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
12	Fenobarbital 100 mg	COMP	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
12	Fenobarbital sódico 200 mg/ml c/1 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00

12	Flumazenil 0,1 mg/ML sol.,injetavel IV	AMP	500	R\$ 19,56	R\$ 9.780,00
12	Fluoxetina 20 mg	Caps	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12	Haloperidol 2 mg /ml	fr	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
12	Haloperidol 5 mg	COMP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
12	Haloperidol 5 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	1500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
12	Isoflurano (anestésico inalatório) 100 ml	FR	60	R\$ 522,13	R\$ 31.327,80
12	Midazolan 15 mg/3 ml c/3 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
12	Morfina 0,2 mg/ml s/cons.s.injetavel c/1 MLml.IV,Perid.,Intratecal	AMP	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
12	Morfina 30 mg comprimido	CPR	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
12	Naloxona 0,4 mg/ML C/1 ML soluvel injetavelM/SC/IV	AMP	500	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
12	Risperidona 2 mg	COMP	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
12	Risperidona 3 mg	COMP	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
12	Sertralina 100 mg	COMP	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
12	Risperidona 1 mg	COMP	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
12	Prometazina 25 mg	COMP	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
12	Sertralina 50 mg	COMP	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
12	Propofol 1% C/20 ml sol., injetável	F/AMP	100	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
12	Sertralina 25 mg	COMP	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
12	Sulfato de morfina 10 mg/ml c/1 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
				R\$ 449.970,30	

LOTE 13 - EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO VELOCIDADE ATÉ 2400RPM AGITAÇÃO ATÉ 2 LITROS	UND	5	R\$ 2.618,28	R\$ 13.091,40
13	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PLACA DE CERÂMICA 15X15CM VELOCIDADE 100 1500 RPM	UND	5	R\$ 4.418,28	R\$ 22.091,40
13	APARELHO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO COM SENSOR A LASER PORTÁTIL	UND	2	R\$ 33.499,92	R\$ 66.999,84
13	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 154,83	R\$ 7.741,50
13	APARELHOS DE PRESSÃO ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 171,17	R\$ 8.558,50
13	Autoclave 21 Litros Para Esterilização	UND	2	R\$ 6.383,12	R\$ 12.766,24
13	BALANÇA DIGITAL RESOLUÇÃO 0,2G CAPACIDADE 1010G LS1	UND	10	R\$ 2.666,07	R\$ 26.660,70
13	BALANÇA DIGITAL RESOLUÇÃO 2G CAPACIDADE 11000G LS10	UND	10	R\$ 2.666,07	R\$ 26.660,70
13	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO 10L	UND	1	R\$ 4.227,78	R\$ 4.227,78
13	CENTRIFUGA DIGITAL 12 TUBOS DE 15 ML ANGULO FIXO VELOCIDADE 4000RPM	UND	1	R\$ 5.742,28	R\$ 5.742,28
13	DESTILADOR DE ÁGUA 3,8 LITROS	UND	3	R\$ 2.494,43	R\$ 7.483,29
13	Estufa De Esterilização E Secagem Digital Com Circulação E Renovação De Ar - 30L	UND	3	R\$ 6.501,78	R\$ 19.505,34
13	MICROSCOPIO TRINOCULAR PLANACROMÁTICO COM ÓTICA INFINITA ATÉ 1000X C/REGISTRO NA ANVISA	UND	2	R\$ 20.084,95	R\$ 40.169,90
				R\$ 261.698,87	

LOTE 14 - OUTROS DE LABORATÓRIO

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Tubo Edta a Vácuo - Plástico 5ml C/ 100Unidades	CX	100	R\$ 125,60	R\$ 12.560,00
14	Tubo Fluoreto para Coleta de Sangue a Vácuo 2,5ml -100 unidades	CX	100	R\$ 124,25	R\$ 12.425,00
14	Tubo Siliconizado Seco Coleta a Vácuo 100Unidades	CX	100	R\$ 108,51	R\$ 10.851,00
14	Tubo A Vácuo De plástico Gel E Ativador 10mlCral - 100 Unidades	CX	100	R\$ 140,42	R\$ 14.042,00
14	Tubo A Vácuo De Vidro Gel E Ativador 5ml Cral -100 Unidades	CX	100	R\$ 105,54	R\$ 10.554,00
14	Tubo De Coleta A Vácuo Azul Citrato De Sódio 2,7ml	UND	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
14	PIPETAS GRADUADA CAPACIDADE 25ML COMP	UND	400	R\$ 26,45	R\$ 10.580,00
14	PIPETAS GRADUADA CAPACIDADE 2ML 1/100 C	UND	400	R\$ 86,60	R\$ 34.640,00
14	Kit Becker Bequer Vidro Graduado 50, 100, 250,600 E 1000ml	UND	50	R\$ 146,12	R\$ 7.306,00
14	Kit De Vidrarias Para Laboratório 33 Peças Com Papel PH E Óculos	UND	50	R\$ 497,82	R\$ 24.891,00
				R\$ 140.189,00	

10.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejolândia consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que assegura flexibilidade, economicidade e eficiência no abastecimento da rede municipal de saúde.

Essa contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos necessários para:

- Atender à dispensação direta à população na Farmácia Básica Municipal;
- Abastecer as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Pronto Atendimento;
- Promover a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando faltas e desperdícios;

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite que a Secretaria realize aquisições conforme a demanda real, sem a obrigatoriedade de compra imediata de todo o quantitativo estimado, favorecendo a gestão eficiente do estoque, o planejamento orçamentário e a adaptação às variações no consumo.

Adicionalmente, a contratação contemplará condições rigorosas de qualidade, transporte,

armazenamento e prazo de entrega, de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade e segurança dos medicamentos até sua entrega final.

Essa solução técnica e administrativa está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, às exigências legais e às melhores práticas na gestão da assistência farmacêutica pública.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, VIII

A realização do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será efetuada por LOTE, considerando que o objeto é divisível, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala.

Essa modalidade se mostra técnica e economicamente viável, permitindo o parcelamento do objeto. Tal parcelamento visa proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam atender parcial ou segmentadamente a itens.

Dessa forma, possibilita-se a contratação de empresas distintas, ampliando a competitividade e favorecendo melhores condições para a Administração Pública.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, IX

Pretende-se operacionalizar a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Os itens adquiridos serão destinados à dispensação direta à população e à distribuição para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do município de Brejolândia – BA.

Estes medicamentos e insumos são fundamentais para a manutenção da saúde humana, tendo em vista seu poder terapêutico e profilático, atuando no tratamento e prevenção de diversas condições de saúde.

A não aquisição desses insumos essenciais implicaria em prejuízo significativo à saúde da população atendida, colocando em risco a efetividade dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento desses medicamentos e insumos farmacêuticos, garantindo a continuidade do atendimento, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (QUANDO APLICÁVEL)

As providências necessárias para a contratação foram adotadas com a devida antecedência, garantindo o planejamento adequado do processo.

Adicionalmente, os itens a serem contratados e os quantitativos estimados estão em conformidade com a capacidade de armazenamento disponível, assegurando condições adequadas para o armazenamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como a segurança do local, dos colaboradores envolvidos e dos produtos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - LEI FEDERAL 133/2021, ART. 18, § 1º, XI

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, XII

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

A aquisição de medicamentos pode ter vários impactos ambientais, que muitas vezes não são imediatamente visíveis. Aqui estão alguns dos principais aspectos:

1 - Produção de Medicamentos:

- **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação de medicamentos pode demandar grandes quantidades de água e energia. A extração de recursos naturais, como minerais e produtos químicos, também pode ter impactos ambientais significativos.
- **Emissões de Poluentes:** O processo de produção pode liberar poluentes no ar e na água, incluindo solventes orgânicos e resíduos tóxicos.

1 Resíduos Farmacêuticos:

- **Descartes Impropriados:** Medicamentos descartados inadequadamente, como em lixo comum, podem contaminar solos e corpos d'água, afetando ecossistemas e a vida selvagem.
- **Resíduos de Fabricação:** Resíduos gerados durante a fabricação e embalamento de medicamentos podem conter substâncias químicas que necessitam de tratamento adequado.

2 Transporte:

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte de medicamentos, que pode envolver uma cadeia logística global, contribui para a emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de combustíveis fósseis.

3 Ciclo de Vida dos Medicamentos:

- **Degradação e Persistência:** Alguns medicamentos podem persistir no meio ambiente, especialmente se não forem corretamente eliminados. Isso pode levar à contaminação da água e do solo, afetando a fauna e a flora.

4 Impactos na Saúde Ambiental:

- **Efeitos em Organismos Aquáticos:** Medicamentos que entram em corpos d'água podem afetar organismos aquáticos, levando a problemas como a resistência a antibióticos em bactérias, alteração de comportamento e outros impactos ecológicos.

Para mitigar esses impactos, práticas como a adequada gestão de resíduos farmacêuticos, a adoção de processos de fabricação mais sustentáveis e a melhoria na logística de transporte são essenciais. Além disso, a conscientização sobre o descarte correto de medicamentos e o apoio a políticas ambientais podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso de medicamentos.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela PMB e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

art. 6º [...]

XLV - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A CONTRATAÇÃO - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, em face da necessidade de contratação de empresas interessadas podem participar do processo de acordo com os requisitos estabelecidos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde; Recomendamos o prosseguimento do processo licitatório, uma vez que não foram identificados óbices à continuidade da presente contratação/aquisição no formato proposto.

17. DA MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x impacto	Consequências	Controle
1	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
2	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta,necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
3	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa

18.DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente:

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº061/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETIVO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogados contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

O custo estimado total das aquisições encontra-se no processo administrativo. O quantitativo segue na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS FARMÁCIA HOSPITALAR				MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Dimeticona Comp 40 mg	COMP	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
1	Brometo de ipratrópico 0,250/ml(Atrovent) c/20 ml solução para inalação	FR	4000	R\$ 2,53	R\$ 10.120,00
1	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml(Berotec) c/20 ml solução oral/gotas	FR	4000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
				R\$ 48.120,00	
LOTE 02 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETÁVEIS)				MÉDIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Ácido ascórbico 100 MG/ML C/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
2	Ácido tranexâmico 250 mg/5 ml c/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
2	Água destilada c/10ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
2	Água destilada c/5 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
2	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
2	Amiodarona 50 mg/ml c/3 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
2	Ampicilina 1 g pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
2	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
2	Atropina 0,25% 1ml solução injetável.	AMP	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
2	Benzilpenicilina potásica 5.000.000 UI pó para solução injetável	FR	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
2	Butifil de escopolamina 4mg/ml+dipirrona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina) s.injetável	AMP	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
2	Butilibrometa de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável	AMP	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
2	Cefalotina sódica 1 g pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 10,53	R\$ 42.120,00
2	Ceftriaxona dissódica 1 g pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
2	Ceftriaxona dissódica 500 MG pó para solução injetável	FR	4000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
2	Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
2	Cimetidina 150 mg/ml c/2 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
2	Ciprofloxacino 200MG/100 ML IV	F/AMP	500	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00
2	Clor.de piridoxina 50 mg/ml+dimenidrínato 50 mg/ml(Dramin B6)c/10 ml injetável	AMP	600	R\$ 23,41	R\$ 14.046,00
2	Clareto de potássio 19,1% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
2	Clareto de sódio 0,9% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
2	Clareto de sódio 10% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
2	Clareto de sódio 20% c/10 ml solução injetável	AMP	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
2	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
2	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
2	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	3000	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00
2	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml c/20 ml solução injetável	FR	8000	R\$ 17,56	R\$ 140.480,00
2	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	8000	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
2	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml c/2 ml IV/M solução injetável	AMP	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
2	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml c/2 mlsolução injetável	AMP	10000	R\$ 8,75	R\$ 87.500,00
2	Complexo B C/2 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00

2	Deslanosideo 0,2 mg/ml	AMP	4000	R\$ 6,03	R\$ 24.120,00
2	Dexametasona 2 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00
2	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00
2	Diclofenaco sódico 75 mg/ml c/3 ml solução injetável	AMP	10000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
2	Dipirona sódica 1 g c/2 ml solução injetável	AMP	15000	R\$ 2,32	R\$ 34.800,00
2	Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
2	Eurosemida 20 mg/c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
2	Gentamicina 160 mg/c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
2	Gentamicina 40 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
2	Gentamicina 80 mg/c/2 ml solução injetável	AMP	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
2	Heparina sódica 5.000 UI/ml c/5 ml solução injetável subcutânea	F/AMP	15000	R\$ 49,82	R\$ 747.300,00
2	Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	FR	5000	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
2	Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	FR	5000	R\$ 13,43	R\$ 67.150,00
2	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml c/1 ml (Ergotrate) solução injetável	AMP	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
2	Midazolam 5 mg/10ml	AMP	1500	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00
2	Ocitocina 5 UI/ml c/1 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
2	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável	FR	1000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
2	Solução de glicose 50% c/10 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
2	Sulfato de magnésio 50% c/10 ml solução	AMP	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
2	Vitamina K 10 mg/1ml	AMP	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
					R\$ 1.782.518,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (FRs, COMP& UNID)

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Carvão ativo pó c/250 gr	FR	500	R\$ 53,25	R\$ 26.625,00
3	Clodipogrel comprimido revestido75 mg	comp	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
3	Clor.de tetracaina 1%-cloridrato de feniilefrina 0,1% c/10 ml (Anestésico) solução oftálmica	FR	500	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00
3	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g c/30 g geléia	FR	500	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
3	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g c/30 g pomada tópica	FR	300	R\$ 34,83	R\$ 10.449,00
3	Isossorbida sublingual comprimido 5 mg	comp	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
3	Nimesulida comprimido 100 mg	comp	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
3	Supositório de glicerina 2,5g -uso retal adulto cx.c/6 supositórios	und	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
					R\$ 64.199,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS HOPISTALAR (SOROS)

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Clareto de sódio 0,9% c/100ml sistema fechado solução injetável	FR	4500	R\$ 6,94	R\$ 31.230,00
4	Clareto de sódio 0,9% c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	4500	R\$ 9,35	R\$ 42.075,00
4	Clareto de sódio 0,9% c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	15000	R\$ 11,76	R\$ 176.400,00
4	Glicose 50 mg/ml-5% c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3000	R\$ 11,93	R\$ 35.790,00
4	Glicose 50 mg/ml-5% c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	10000	R\$ 14,75	R\$ 147.500,00
4	Manitol 200 mg/ml-20% sistema fechado c/250 ml	FR	500	R\$ 17,37	R\$ 8.685,00
4	Ringer c/lactato c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3500	R\$ 13,38	R\$ 46.830,00
4	Ringer c/lactato c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	6000	R\$ 15,40	R\$ 92.400,00
4	Solução glicofisiológica c/250 ml-sistema fechado solução injetável	FR	3500	R\$ 11,73	R\$ 41.055,00
4	Solução glicofisiológica c/500 ml-sistema fechado solução injetável	FR	10000	R\$ 15,37	R\$ 153.700,00
					R\$ 775.665,00

LOTE 05 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Abajador de madeira de língua pct.c/100 unidades	PCT	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 13x4,5	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 20x5,5	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 25x7	CX	2000	R\$ 15,57	R\$ 31.140,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 25x8	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Aguilha hipodérmica descartável 40x1,2	CX	1000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
5	Algodão hidrofilo 100% c/500 g	RL	500	R\$ 34,59	R\$ 17.295,00
5	Atadura de crepom-largura=10 cm -	PCT	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
5	Atadura de crepom-largura=15 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades	PCT	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
5	Atadura de crepom-largura=20 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades	PCT	1000	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
5	Coletor de material perfuro cortante 13L	UND	1000	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00
5	Coletor de material perfuro cortante capacidade para 20 lts.	UND	1000	R\$ 21,69	R\$ 21.690,00
5	Coletor de urina-sistema fechado s/filtro descartável c/capacidade para 2000 mililitros	UND	1000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
5	Comp.de gaze hidrófila t=7,5x7,5cm c/05 dobras- 08 camadas-08 fios p/cm² não estéril pct.c/500	PCT	1000	R\$ 31,76	R\$ 31.760,00
5	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pacote c/50 unidades.	PCT	200	R\$ 138,30	R\$ 27.660,00
5	Envelope para esterilização	CX	500	R\$ 75,40	R\$ 37.700,00
5	Espadrinho impermeável tecido 100% algodão t=10cm x 4,5cm	UND	1000	R\$ 22,49	R\$ 22.490,00
5	Espátula de Ayre c/100	PCT	1000	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho G	UND	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho M	UND	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
5	Espéculo Vaginal Tamanho P	UND	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
5	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica t=10 cm x 4,5 cm	UND	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
5	Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30m não estéril	UND	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
5	Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=7,5	PAR	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
5	Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=7,5	PAR	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades	CX	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
5	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico-não estéril cx.c/50 unidades	CX	2000	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00
5	Máscaras de nebulização adulto	UND	1000	R\$ 17,88	R\$ 17.880,00
5	Máscaras de nebulização infantil	UND	2000	R\$ 17,88	R\$ 35.760,00
5	Papel Grau Cirúrgico 12cmx100 mts	RL	150	R\$ 135,52	R\$ 20.328,00
5	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100 mts	RL	150	R\$ 186,80	R\$ 28.020,00
5	Papel kraft bobina largura=80 cm	UND	150	R\$ 332,83	R\$ 49.924,50

5	Sapatilha pro-pé não tecido (polipropileno) não estéril cor=branca pacote c/100 unidades	PCT	500	R\$ 16,63	R\$ 8.315,00
5	Seringa 10 ml s/ agulha	UND	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
5	Seringa 20 ml s/ agulha	UND	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
5	Seringa hipodérmica estéril 1 ml insul.U-100 c/agulha 0,45x13 26G/1"uer slip	UND	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
5	Seringa hipodérmica estéril 10 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
5	Seringa hipodérmica estéril 20 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
5	Seringa hipodérmica estéril 3 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
5	Seringa hipodérmica estéril 5 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"uer slip	UND	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2- numero (FR)=14-volume(CC)=30	und	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2- numero (FR)=16-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=18-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=20-volume(CC)=30	UND	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2- numero (FR)=24-volume(CC)=30	und	1000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
5	Termômetro digital	UND	1000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
5	Touca descartável não estéril pacote c/100 unidades	PCT	1000	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
				R\$ 825.496,50	

LOTE 06 - MATERIAS DE INSUMOS (SANEANTES) HOSPITALAR

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Água oxigenada 10 volumes c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
6	Álcool etílico absoluto 99,5° INPM C/1.000 ml	FR	1000	R\$ 18,81	R\$ 18.810,00
6	Álcool etílico hidratado 70° INPM c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
6	Álcool iodado solução à 0,1% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 33,18	R\$ 33.180,00
6	Degermante solução tensioativo 10% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 92,72	R\$ 92.720,00
6	Dersane à base de A.G.E.e T.C.M.c/100 ml loção oleosa	FR	1000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
6	Detergente enzimático c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 39,15	R\$ 39.150,00
6	Fomol 37% inhibido líquido c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 58,99	R\$ 58.990,00
6	Gel condutor para ultrassonografia não estéril ph neutro 5 litros	FR	1000	R\$ 49,55	R\$ 49.550,00
6	Germiyath solução à base de quaternário de amônio c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 44,13	R\$ 44.130,00
6	Povidine solução aquosa à 10% c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 92,08	R\$ 92.080,00
6	Vaselina líquida c/1.000 ml	FR	1000	R\$ 88,63	R\$ 88.630,00
				R\$ 553.630,00	

LOTE 07 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Cânula de guedel nº 0	UND	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
7	Cânula de guedel nº 1	UND	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
7	Cânula de guedel nº 2 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 3 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 4 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Cânula de guedel nº 5 produto não estéril	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=14G	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=16G	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=18G	UND	14000	R\$ 1,89	R\$ 26.460,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=20G	UND	14000	R\$ 2,27	R\$ 31.780,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=22G	UND	14000	R\$ 2,27	R\$ 31.780,00
7	Catéter intravenoso estéril tamanho=24G	UND	15000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
7	Catéter nasal tipo óculos p/oxigênio estéril - adulto	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
7	Catéter nasal tipo óculos p/oxigênio estéril - infantil	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
7	Clamp umbilical estéril	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
7	Conector multivias-2 vias com clamp estéril	UND	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
7	Dispositivo para incontinência urinária nº 6 c/extensão não estéril	UND	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 19 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 21 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 23 G (Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 25 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dispositivo para infusão intravenosa estéril Nº 27 G(Escalpe)	UND	1000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
7	Dreno de toráx adulto	UND	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
7	Dreno de toráx infantil	UND	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
7	Equipo para infusão de sangue estéril	UND	10000	R\$ 8,68	R\$ 86.800,00
7	Equipo para infusão macrogotas c/injetor lateral estéril	UND	15000	R\$ 2,26	R\$ 33.900,00
7	Equipo para infusão macrogotas simples estéril	UND	4000	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
7	Equipo para infusão microgotas c/injetor lateral estéril	UND	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
7	Lencol de papel para maca, rolo 50x70	UND	500	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
7	Mascara facial não reinalante c/reservatorio (adulto)	UND	500	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
7	Mascara facial não reinalante c/reservatorio (pedriátrico)	UND	500	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
7	Sonda de aspiração traqueal nº 20	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:10fr	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:18fr	UND	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
7	Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:18fr	UND	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
7	Sonda nasogástrica nº 06	UND	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
7	Sonda nasogástrica nº 08	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 04	UND	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 06	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 08	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 10	UND	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 12	UND	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 14	UND	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 16	UND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	Sonda para aspiração traqueal estéril nº 18	UND	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
7	Sonda para Nutrição enteral 10 FR	UND	250	R\$ 26,13	R\$ 6.532,50
7	Sonda para Nutrição enteral 6 FR	UND	250	R\$ 27,13	R\$ 6.782,50
7	Sonda para Nutrição enteral 8 FR	UND	250	R\$ 26,42	R\$ 6.605,00
7	Sonda uretral estéril nº 04	UND	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

7	Sonda uretral estéril nº 06	UND	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
7	Sonda uretral estéril nº 08	UND	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
7	Sonda uretral estéril nº 10	UND	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
7	Sonda uretral estéril nº 12	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
7	Sonda uretral estéril nº 14	UND	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
7	Sonda uretral estéril nº 16	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
7	Sonda uretral estéril nº 18	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
7	Sonda uretral nº 20	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
7	Tubo de látex para punçamento de veias(garrote) c/15mt 204	PCT	500	R\$ 230,80	R\$ 115.400,00
				R\$ 810.805,00	

LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	MÉDIA	VL. TOTAL
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura2-0	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades	CX	200	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00	
8	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado/c/botão estéril-adulto.d.3,2x420,0mm	UNID	200	R\$ 93,08	R\$ 18.616,00	
8	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-pediá.d.2,0x300,0mm	UNID	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	
8	Nylon-Fio sutura monof.preta n/absorv.estéril cuticular 0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00	
8	Nylon-Fio sutura monof.preta n/absorv.estéril cuticular 1 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00	
8	Nylon-Fio sutura monof.preta n/absorv.estéril cuticular 2-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 62,28	R\$ 12.456,00	
8	Nylon-Fio sutura monof.preta n/absorv.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=30 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00	
8	Nylon-Fio sutura monof.preta n/absorv.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds	CX	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00	
				R\$ 469.780,00		

LOTE 09 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	MÉDIA	VL. TOTAL
9	Acido gel 37%	Unid	70	R\$ 12,95	R\$ 906,50	
9	Adesivo prime e bonde 2,1	Unid	30	R\$ 122,02	R\$ 3.660,60	
9	Água destilada galão c/5 litros	Unid	25	R\$ 31,32	R\$ 783,00	
9	Alavanca seldin 1 l	Unid	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00	
9	Alavanca seldin 1 r	Unid	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00	
9	Anestesico lidocaína a 2 ou 3 % c/ vasoconstrictor	Cx	180	R\$ 243,22	R\$ 43.779,60	
9	Anestesico local sem vaso constrictor	Cx	50	R\$ 243,22	R\$ 12.161,00	
9	Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide60x50 cm	Unid	1	R\$ 1.034,97	R\$ 1.034,97	
9	Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide76x60 cm	Unid	1	R\$ 1.103,87	R\$ 1.103,87	
9	Bandeja clínica media dimensão 13x23 mm.	Unid	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00	
9	Benzotop, anestésico topical	Unid	50	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00	
9	Broca cirúrgica carbide esférica aste longa	UND	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80	
9	Broca cirúrgica zekrya	Unid	40	R\$ 18,52	R\$ 740,80	
9	Broca de baixa rotação nº 2	UND	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20	
9	Broca de baixa rotação nº 3	UND	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20	
9	Broca de baixa rotação nº 4	UND	30	R\$ 18,41	R\$ 552,30	
9	Broca diamantada 1011	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca diamantada 1012	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca diamantada 1013	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca diamantada 1014	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca diamantada esférica 1015	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca esférica diamantada 1016	Unid	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60	
9	Broca fg 03	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80	
9	Broca fg 04	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80	
9	Broca fg 08	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80	
9	Broca fg 4	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80	
9	Broca fg 5	Unid	80	R\$ 21,31	R\$ 1.704,80	
9	Broca pedra arkansas branca tipo chama	Unid	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40	
9	Broqueiro em alumínio 21 furos	Unid	20	R\$ 81,37	R\$ 1.627,40	
9	Cabo para espelho clínico	Unid	50	R\$ 14,77	R\$ 738,50	
9	Cabo para lâmina de bisturi	Unid	30	R\$ 24,54	R\$ 736,20	
9	Caixa de agulha curta	Cx	100	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00	
9	Caixa de agulha gengival longa	Cx	60	R\$ 77,12	R\$ 4.627,20	
9	Caixa de lâmina de bisturi 15-c	CX	20	R\$ 42,07	R\$ 841,40	
9	Câmera de revelação filme odontológico	Unid	5	R\$ 630,99	R\$ 3.154,95	
9	Cimento de hidroxido de cálcio, com 2 tubos,base ecatalisador	Cx	20	R\$ 140,22	R\$ 2.804,40	
9	Cimento de ionomero de vidro pó e líquido	Cx	30	R\$ 126,22	R\$ 3.786,60	
9	Clorexidina 0,2% (litro)	UND	13	R\$ 30,96	R\$ 402,48	
9	Colgadura	Unid	20	R\$ 21,98	R\$ 439,60	
9	Colher de dentífrica	Unid	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60	
9	Coltosol	Unid	30	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90	
9	Cureta de gracey 1 – 2	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 11 – 12	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 13 – 14	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 15 – 16	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 3 – 4	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 5 – 6	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 7 – 8	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey 9 – 10	Unid	10	R\$ 98,22	R\$ 982,20	
9	Cureta de gracey mc call	Unid	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,50	
9	Cureta de lucas nº 85	Unid	30	R\$ 164,78	R\$ 4.943,40	
9	Descolador de malt nº 2-4	UND	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00	

9	Descolador de malt nº 9	UND	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
9	Escova de robsom para baixa rotação	Unid	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
9	Espatula de manipulação simples em aço nº 24ref. Golran	Unid	20	R\$ 30,93	R\$ 618,60
9	Espelho clínico bucal	Unid	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
9	Evidenciador de placa bacteriana (pastilhas) cxcom 60 und	CX	20	R\$ 31,18	R\$ 623,60
9	Fio de sutura seda 3,0	CX	70	R\$ 88,72	R\$ 6.210,40
9	Fio de sutura seda 3,0 nylon 1,5 cm triangular	Unid	70	R\$ 88,72	R\$ 6.210,40
9	Fio dental 500 mt	Unid	10	R\$ 23,58	R\$ 235,80
9	Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30mnão estéril	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
9	Fixador de filme radiográfico 475 ml	Unid	8	R\$ 22,76	R\$ 182,08
9	Fluor gel topico	Unid	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
9	Forceps 1	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 16	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 17	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 18l	Unid	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
9	Forceps 18r	Unid	25	R\$ 152,10	R\$ 3.802,50
9	Forceps 69	Unid	25	R\$ 152,10	R\$ 3.802,50
9	Fórceps infantil nº 01 infantil	Unid	25	R\$ 141,60	R\$ 3.540,00
9	Fórceps infantil nº 16s infantil	Unid	25	R\$ 141,60	R\$ 3.540,00
9	Forceps nº 150	UND	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
9	Forceps nº 151	UND	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
9	Fórceps nº 222 infantil	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Fórceps nº 62	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Fórceps nº 65	Unid	25	R\$ 152,43	R\$ 3.810,75
9	Germi rio	Unid	25	R\$ 47,13	R\$ 1.178,25
9	Jato de bicarbonato e ultrassom piezoelettrico jet laxis sonic - schuster	Unid	4	R\$ 6.697,30	R\$ 26.789,20
9	Kit de acabamento resina brocas serie dourada ff	Unid	40	R\$ 136,61	R\$ 5.464,40
9	Lima endodontica 25 mm 1º série	KIT	10	R\$ 70,35	R\$ 703,50
9	Lixa para acabamento aço	Unid	80	R\$ 17,31	R\$ 1.384,80
9	Matriz em aço 0,5	Unid	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
9	Matriz em aço 0,7	Unid	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
9	Micrbush	Unid	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
9	Papel carbono para articulação cx c/ 12 und	CX	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
9	Paramomoclofenol	UND	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
9	Pasta profilatica	Unid	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00
9	Pelicula radiografica adulta 31x41 mm 150unidades	Unid	10	R\$ 285,46	R\$ 2.854,60
9	Pelicula radiografica infantil tamanho 22x35 mm	Unid	10	R\$ 292,78	R\$ 2.927,80
9	Pinça clínica	Unid	30	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
9	Placa de vidro	Unid	30	R\$ 22,89	R\$ 686,70
9	Pontas de silicone sortidas enhance cx com 07 und	CX	40	R\$ 129,47	R\$ 5.178,80
9	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unid	30	R\$ 90,51	R\$ 2.715,30
9	Porta aevental da parede	Unid	20	R\$ 417,04	R\$ 8.340,80
9	Posicionador de filme radiográfico altoclavaveladulto	Unid	20	R\$ 162,65	R\$ 3.253,00
9	Posicionador de filme radiográfico infantil	Unid	20	R\$ 162,65	R\$ 3.253,00
9	Pulpo - sam	UND	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00
9	Resina a 3,5	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina a3	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina b1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina b2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina oa1	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Resina oa2	Unid	40	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
9	Revelador de filme odontológico 475 ml	Unid	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
9	Roletes de algodão	Pac	250	R\$ 9,11	R\$ 2.277,50
9	Selante ionomerico cx com 25 und	CX	15	R\$ 494,46	R\$ 7.416,90
9	Seringa carpule	Unid	30	R\$ 126,07	R\$ 3.782,10
9	Sindesmótomo	Unid	30	R\$ 39,69	R\$ 1.190,70
9	Sonda exploradora	Unid	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9	Sugador de saliva descartável	Pac	250	R\$ 22,15	R\$ 5.537,50
9	Tesoura cirúrgica 15 - 17 cm	Unid	30	R\$ 99,64	R\$ 2.989,20
9	Tiras de lixa interdental, para acabamento epolimento de resina	Cx	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
9	Tiras de poliéster transparente	Cx	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
9	Vaselina sólida	UND	20	R\$ 91,80	R\$ 1.836,00

RS 331.060,35

LOTE 10 - FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM UBS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	MÉDIA	VL. TOTAL
10	Aciclovir 200 mg	Comp	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00	
10	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil	FR	4000	R\$ 14,62	R\$ 58.480,00	
10	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto	FR	10000	R\$ 15,12	R\$ 151.200,00	
10	Aciclovir Creme	BISN	20000	R\$ 14,30	R\$ 286.000,00	
10	Ácido Acetil Salicílico 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	
10	Ácido Fólico 5 mg	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	
10	Ácido Fólico gotas 0,2 mg/ml	FR	2000	R\$ 48,33	R\$ 96.660,00	
10	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00	
10	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	FR	10000	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00	
10	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	COMP	10000	R\$ 7,95	R\$ 79.500,00	
10	Ambroxol 15 mg/5ml xarope infantil	FR	20000	R\$ 6,87	R\$ 137.400,00	
10	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto	FR	20000	R\$ 7,32	R\$ 146.400,00	
10	Amiodorona 200 mg	COMP	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00	
10	Amoxicilina 500 mg	CAPS	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00	
10	Amoxilina 50 mg/ml	FR	30000	R\$ 6,12	R\$ 183.600,00	
10	Atenolol comprimido 100 mg	Comp	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	

10	Atenolol comprimido 25 mg	comp	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
10	Atenolol comprimido 50 mg	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
10	Azitromicina 40 mg/ml	FR	10000	R\$ 20,24	R\$ 202.400,00
10	Azitromicina comprimido 500 mg	Comp	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
10	Benzilpenicilina 400 UI	Amp	10000	R\$ 15,86	R\$ 158.600,00
10	Benzilpenecilina Benzatina 1.200 UI	Amp	4000	R\$ 19,97	R\$ 79.880,00
10	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	AMP	4000	R\$ 25,55	R\$ 102.200,00
10	Besílate de Anlodipino 10mg	comp	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
10	Besílate de Anlodipino 5 mg	COMP	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
10	Carvediol comprimido 12,5 mg	Comp	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
10	Carvediol comprimido 3,125 mg	Comp	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
10	Carvediol comprimido 6,25 mg	Comp	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
10	Cefalexina (sódica ou clori-drato) cápsula 500 mg	Caps	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
10	Cetaconazol xampu	Und	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
10	Ciprofloxacino 500 mg	Caps	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
10	Clarithromicina cápsula ou comprimido 250 mg	COMP	15000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
10	Dexametasona comprimido 4 mg	comp	50000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
10	Dexametasona creme 0,1%	BISN	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
10	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL	FR	10000	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
10	Desclorfeniramina 0,4 mg / ml	FR	8000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
10	Desclorfeniramina 0,4mg/ml	FR	8000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
10	Digoxina 0,25 mg	COMP	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
10	Dipirona 500 mg	COMP	40000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
10	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL	FR	10000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
10	Endalapril 20 mg	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	Endalapril 10 mg	comp	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
10	Endalapril 5 mg	COMP	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
10	Espiranolacrona 25 mg	COMP	15000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
10	Fluconazol 150 mg	CAPS	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
10	Furosemida 40 mg	COMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
10	Glicazida 30 mg	COMP	30000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
10	Glicazida 60 mg	COMP	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
10	Glibenclamida 5 mg	COMP	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
10	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
10	Ibuprofeno 300 mg	COMP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
10	Ibuprofeno 50 mg/ ml	COMP	30000	R\$ 6,74	R\$ 202.200,00
10	Ibuprofeno 600 mg	COMP	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
10	Lancetas 23g CX/100 Unidades	CX	500	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00
10	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	COMP	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
10	Levotiroxina Sódica 75 mg	COMP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
10	Levotiroxina Sódica 125 mcg	COMP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
10	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	COMP	15000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
10	Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg	COMP	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
10	Loperamida comprimido 2 mg	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
10	Loratadina 1mg/ml solução oral	FR	15000	R\$ 14,76	R\$ 221.400,00
10	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMP	70000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
10	Metformina 850 mg	COMP	80000	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
10	Metoclopramida, clorid de solução oral 4 mg/mL	FR	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
10	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg	COMP	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
10	Metronidazol 100 mg / g c. v	BISN	4000	R\$ 17,65	R\$ 70.600,00
10	Metronidazol 250 mg	COMP	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
10	Metronidazol 400 mg	COMP	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
10	Metronidazol Sup. 4 mg/ml	FR	5000	R\$ 18,21	R\$ 91.050,00
10	Miconazol 2% c.v.	BISN	3000	R\$ 20,81	R\$ 62.430,00
10	Nimesulida 100 mg	COMP	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
10	Nistatina 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 16,32	R\$ 16.320,00
10	Nistatina C.R	BISN	1000	R\$ 19,14	R\$ 19.140,00
10	Óleo mineral frasco 100 mL	FR	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
10	Omeprazol 20 mg	CAPS	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
10	Paracetamol 200mg/15ml	FR	20000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
10	Paracetamol 500 mg	COMP	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
10	Pasta d' água pasta (F.N.)	BISN	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
10	Permetrina loção 1%	BISN	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
10	Permetrina loção 5%	BISN	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
10	Predinisona 5 mg	COMP	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
10	Predinosa 20 mg	COMP	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
10	Propranolol 40 mg	COMP	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
10	Salbutamol 5 mh/ml suspensão oral	FR	1000	R\$ 54,46	R\$ 54.460,00
10	Secnidazol Comprimidos 1000 mg	COMP	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
10	Simeticona 40 mg	COMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
10	Simeticona 75 mg/ml	FR	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
10	Sinvastatina 20 mg	COMP	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
10	Sinvastatina 40 mg	COMP	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
10	Soro Rehidratante	ENV	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
10	Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/30 g	BISN	1000	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
10	Sulfadiazina de prata 400g	BISN	1000	R\$ 115,58	R\$ 115.580,00
10	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
10	Sulfato Ferroso 5 mg / ml	FR	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
10	Sulfa-Trimetoprima 400+80 mg	COMP	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
10	Sulfa - Trimetopima 40 mg / ml	FR	12000	R\$ 7,88	R\$ 94.560,00
10	Tira reagente para dosagem de glicemia	und	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
10	Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg	COMP	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00

R\$ 3.856.275,00

LOTE 11 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS) 2					MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	Clindamicina 600 mg/4 ML IM/IV	AMP	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
11	Dobutamina Equív. A 250 mg P/20 ml sol.injetavel	AMP	1000	R\$ 15,85	R\$ 15.850,00
11	Enoxaparina 60 mg/0,6 ml c/0,6 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 46,55	R\$ 46.550,00
11	Enoxaparina 80 mg/0,8 ml c/0,8 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 55,58	R\$ 55.580,00
11	Enoxaparina sódica 40 MG/0,4 ML C/0,4 ML sol.,injetável subcutânea	Sering	1000	R\$ 37,76	R\$ 37.760,00
11	Gliconato de cálcio 10% c/10 ml solução injetável	AMP	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
11	Atracúrio 10 MG/ML C/5 ML sol.,injetavel	AMP	500	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00
11	Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável IM	AMP	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
11	Metronidazol 500 mg/100 ml c/100 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
11	Noripuram 100 mg/5 ML C/5 ML sol.,injetavel EV	AMP	3000	R\$ 30,98	R\$ 92.940,00
11	Omeprazol 40 mg pó liófilo sol.,injetavel	F/AMP	2000	R\$ 27,17	R\$ 54.340,00
11	Sulfato de magnésio 10% c/10 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	Suxametônio pó liófilo sol. Injetavel IM/IV	F/AMP	1000	R\$ 70,66	R\$ 70.660,00
11	Tenoxicam 20mg pó liófilo sol. Injetavel	F/AMP	3000	R\$ 32,72	R\$ 98.160,00
11	Imunoglobulina Anti RH (D)	INJ	50	R\$ 592,92	R\$ 29.646,00
				RS	564.026,00
LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO					MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	Amitriptilina 25 mg	comp	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
12	Ácido Valproico 250 mg/ml	FR	5000	R\$ 18,76	R\$ 93.800,00
12	Ácido Valproico 250mg	comp	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
12	Ácido Valproico 500 mg	comp	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
12	Biperideno 2 mg	comp	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
12	Carbamazepina 200 mg	comp	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
12	Carbamazepina Susp 20 mg/ml	FR	1000	R\$ 20,83	R\$ 20.830,00
12	Carbonato de Lítio 300 mg	comp	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
12	Carbonato de Lítio 450 mg	comp	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
12	Citrato de fentanila 50 mcg/ml c/2 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
12	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
12	Clomipramina 25 mg	comp.	6000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00
12	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml	Fr	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
12	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml solução injetávelc/10 ml	FR	50	R\$ 210,79	R\$ 10.539,50
12	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5 ml c/5 mlsolução injetável	AMP	2000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
12	Cloridrato de framadol 100 mg/2 ml c/2 mlsolução injetável	AMP	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
12	Clorpromazina 100 mg	Comp	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
12	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml c/1 mlsolução injetável	AMP	400	R\$ 14,51	R\$ 5.804,00
12	Diazepam 10 mg	Comp	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
12	Diazepam 5 mg	comp	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
12	Diazepam 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável	AMP	20000	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
12	Fenitoína 100 mg	comp	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
12	Fenitoína sódica 50 mg/ml c/5 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
12	Fenobarbital 100 mg	COMP	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
12	Fenobarbital sódico 200 mg/ml c/1 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
12	Flumazenil 0,1 mg/ML sol.,injetavel IV	AMP	500	R\$ 19,56	R\$ 9.780,00
12	Fluoxetina 20 mg	Caps	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12	Haloperidol 2 mg /ml	fr	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
12	Haloperidol 5 mg	COMP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
12	Haloperidol 5 mg/ml c/1 ml solução injetável	AMP	1500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
12	Ioflurano (anestésico inalatório) 100 ml	FR	60	R\$ 522,13	R\$ 31.327,80
12	Midazolan 15 mg/3 ml c/3 ml solução injetável	AMP	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
12	Morfina 0,2 mg/ml s/cons.s.injetavel c/1 MLm,IV,Perid.,Intratecal	AMP	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
12	Morfina 30 mg comprimido	CPR	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
12	Naloxona 0,4 mg/ML C/1 ML solúvel injetavelM/SC/IV	AMP	500	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
12	Risperidona 2 mg	COMP	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
12	Risperidona 3 mg	COMP	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
12	Sertralina 100 mg	COMP	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
12	Risperidona 1 mg	COMP	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
12	Prometazina 25 mg	COMP	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
12	Sertralina 50 mg	COMP	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
12	Propofol 1% C/20 ml sol., injetável	F/AMP	100	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
12	Sertralina 25 mg	COMP	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
12	Sulfato de morfina 10 mg/ml c/1 ml soluçãoinjetável	AMP	1000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
				RS	449.970,30
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO					MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO VELOCIDADE ATÉ 2400RPM AGITAÇÃO ATÉ 2 LITROS	UND	5	R\$ 2.618,28	R\$ 13.091,40
13	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PLACA DE CERÂMICA 15X15CM VELOCIDADE100 1500 RPM	UND	5	R\$ 4.418,28	R\$ 22.091,40
13	APARELHO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO COM SENSOR A LASER PORTÁTIL	UND	2	R\$ 33.499,92	R\$ 66.999,84
13	APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 154,83	R\$ 7.741,50
13	APARELHOS DE PRESSÃO ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 171,17	R\$ 8.558,50
13	Autoclave 21 Litros Para Esterilização	UND	2	R\$ 6.383,12	R\$ 12.766,24
13	BALANÇA DIGITAL RESOLUÇÃO 0,2GCAPACIDADE 1010G LS1	UND	10	R\$ 2.666,07	R\$ 26.660,70
13	BALANÇA DIGITAL RESOLUÇÃO 2GCAPACIDADE 11000G LS10	UND	10	R\$ 2.666,07	R\$ 26.660,70
13	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO10L	UND	1	R\$ 4.227,78	R\$ 4.227,78
13	CENTRIFUGA DIGITAL 12 TUBOS DE 15 MLANGULO FIXO VELOCIDADE 4000RPM	UND	1	R\$ 5.742,28	R\$ 5.742,28
13	DESTILADOR DE ÁGUA 3,8 LITROS	UND	3	R\$ 2.494,43	R\$ 7.483,29
13	Estufa De Esterilização E Secagem Digital ComCirculação E Renovação De Ar - 30L C/REGISTRO NA ANVISA	UND	3	R\$ 6.501,78	R\$ 19.505,34
13	MICROSÓCOPIO TRINOCULAR PLANACROMÁTICO COM ÓPTICA INFINITA ATÉ1000X	UND	2	R\$ 20.084,95	R\$ 40.169,90

LOTE 14 - OUTROS DE LABORATÓRIO					R\$	261.698,87
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	MÉDIA	VL. TOTAL
14	Tubo Edta a Vácuo - Plástico 5ml C/ 100Unidades	CX	100	R\$ 125,60	R\$	12.560,00
14	Tubo Fluoreto para Coleta de Sangue a Vácuo 2,5ml -100 unidades	CX	100	R\$ 124,25	R\$	12.425,00
14	Tubo Siliconizado Seco Coleta a Vácuo 100Unidades	CX	100	R\$ 108,51	R\$	10.851,00
14	Tubo A Vácuo De plástico Gel E Ativador 10mlCral - 100 Unidades	CX	100	R\$ 140,42	R\$	14.042,00
14	Tubo A Vácuo De Vidro Gel E Ativador 5ml Cral -100 Unidades	CX	100	R\$ 105,54	R\$	10.554,00
14	Tubo De Coleta A Vácuo Azul Citrato De Sódio 2,7ml	UND	400	R\$ 5,85	R\$	2.340,00
14	PIPETÀ GRADUADA CAPACIDADE 25ML COMP	UND	400	R\$ 26,45	R\$	10.580,00
14	PIPETÀ GRADUADA CAPACIDADE 2ML 1/100 C	UND	400	R\$ 86,60	R\$	34.640,00
14	Kit Becker Bequer Vidro Graduado 50, 100, 250, 600 E 1000ml	UND	50	R\$ 146,12	R\$	7.306,00
14	Kit De Vidrarias Para Laboratório 33 Peças ComPapel PH E Óculos	UND	50	R\$ 497,82	R\$	24.891,00
					R\$	140.189,00

O preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de R\$ 10.933.433,02 (Dez milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos), Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Medicinais hospitalar e insumos odontológicos.

Registro da Empresa na Anvisa: A empresa deve estar registrada e autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o fornecimento de produtos correlatos ao objeto deste Termo de Referência.

Licenças Sanitárias: É necessário que a empresa possua todas as licenças sanitárias e autorizações de funcionamento, conforme a legislação federal, estadual e municipal, se for o caso.

Produtos Registrados na ANVISA: Quando exigível pelas normas vigentes os produtos fornecidos devem estar devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas em edital de licitação ou contrato, incluindo normas de qualidade, embalagens, rotulagem, transporte e armazenamento.

Pontualidade: A empresa deve demonstrar capacidade para atender às demandas de maneira pontual, garantindo o fornecimento dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

Rede de Logística: Deve dispor de uma rede de distribuição eficiente, com condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente para produtos que exigem controle de temperatura (como vacinas e insulinas).

Garantia de Fornecimento Contínuo: A empresa deve ter condições de garantir o fornecimento contínuo dos produtos, evitando desabastecimentos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os produtos serão solicitados à contratada de forma parcelada, conforme demanda.

O prazo de entrega dos bens é de até **10 dez) dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota e Empenho.

Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, sendo estes na Sede do Município de Brejolândia/BA.

Logística e equipamentos necessários à execução do objeto

Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável pela logística de transporte/entrega dos produtos.

Os medicinais devem possuir padrões de pureza e qualidade adequados para o uso em saúde, atendendo aos requisitos de pureza estabelecidos pela ABNT, Farmacopeia Brasileira e Anvisa, como o oxigênio, com garantia de ausência de impurezas e contaminantes.

Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Seção II – Do Fiscal de Contrato, conforme disciplina o Decreto Municipal Nº 454/2023, de 28/12/2023.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.2. O prazo de validade;
- 8.1.3. A data da emissão;
- 8.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.6. O valor a pagar; e
- 8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M (FGV).

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contrato: a) fornecimento de bens; b) locações; prestação de serviços; e realização de obras, conforme regulamento próprio do órgão.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme demandas.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital*, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos **30 (trinta)** dias contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, que não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

Autorização de funcionamento da ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com item licitado (correlatos, saneantes, medicamentos), em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (AFE ESPECIAL), para armazenar, comercializar, distribuir e transportar.

Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, bem como do seu responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;

Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação.

PARA OS ITENS DE MEDICAMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS certificado pode ser de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou de Distribuição e Armazenagem. O Certificado de Boas Práticas é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência.

Quanto a análise dos registros dos produtos emitidos pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), será realizado por funcionários técnicos capacitados (farmacêuticos), do município, onde será, emitida declaração autenticando suas validades ou não.

Declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Comprovação de aptidão no desempenho de quantidades e prazos com o objeto da licitação – atestado (s) de capacidade técnica - acompanhado de cópias de notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Brejolândia- BA, 09de julho de 2025.

Yanna Neves Vago
Secretário Municipal de Saúde

A N E X O III

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolandia.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	MARCA	VR UNIT	VR. TOTAL
------	-----------	----	-----	-------	---------	-----------

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1. Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
2. O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas.
3. A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por:__(Mínimo 60 dias). Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____(após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Assinatura – Responsável Carimbo do CNPJ/CPF



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico 004/2025, referente ao Processo de Licitação nº 061/2025, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Brejolândia - Bahia

Att.: Pregoeira Municipal

Ref.: Pregão XXXXXX nº 000/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº PROC. ADM 061//2025

No dia ____ de ____ de ____, no(a) **MUNICIPIO DE BREJOLÂNDIA**, inscrito(a) no CNPJ _____, com sede à ____ n____º CEP _____ xxxxxxxx BA, neste ato legalmente representado por, portador do CPF nº _____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:	CNPJ:
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

Lote:	Quant.	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Descrição:						
Total:						

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolândia**. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, especificado(s) no(s) lote ____ do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes no preâmbulo deste termo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote:	Quant.	Unidad e:	Marca:		Preço Unitário:	Valor Total:
Descriçāo:						
Total:						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote:	Quant.	Unidade:	Marca:		Preço Unitário:	Valor Total:
Descrição:						
Total:						

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS E SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025
Processo Administrativo nº.061/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA.....

○ **MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA**, por intermédio do(a), entidade de Direito Público, com sede à Praça Municipal, nesta cidade de Brejolandia, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº e pelo Secretário Municipal de, o(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº., residentes e domiciliados nesta cidade de Brejolandia - BA, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos, Odontológicos e Hospitalar, Essenciais de Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospital, Deste Município de Brejolandia.

Lote:	Quant.	Unidade:			Preço Unitário:	Valor Total:
Descrição:						
Total:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **Menor Preço**, com fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.1.1. Inconsistências no planejamento inicial; 3.1.1.2. Mudanças legislativas durante a vigência do contrato; e

3.1.1.2. Ajustes no cronograma devido à falta de clareza ou alterações nos requisitos contratuais.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.2.1. Atraso na execução dos serviços;

3.1.2.2. Não conformidade dos materiais utilizados com as especificações contratuais; e

3.1.2.3. Riscos relacionados à segurança do trabalho, incluindo acidentes ou falhas em medidas preventivas.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 40% (quarenta por cento) para o CONTRATANTE e 60% (sessenta por cento) para o CONTRATADO:

- 3.1.3.1. Imprevistos climáticos que impactem a execução das atividades;
- 3.1.3.2. Problemas de comunicação entre contratante e contratado; e
- 3.1.3.3. Necessidade de replanejamento por fatores externos não previstos inicialmente no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia do Município, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações

técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados na Ordem de Serviços, sendo estes na..... Sede ou interior do Município ... (inserir endereço(s));

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. Florestas plantadas; e

9.51.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Funcional:

Funcional:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejolândia – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.